



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**LEI N.º 1668, de 13 de janeiro de 2023.**

**Reajusta Vencimentos do Pessoal  
Civil da Câmara de Vereadores e  
dá outras providências.**

GRASIANI GALLI, Vice-Prefeito em exercício de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É concedido, a partir de 1º de janeiro de 2023, um reajuste de 7% (sete por cento), sobre o vencimento de 2022, ao Cargo de Assessor Jurídico e Assessor Legislativo, com padrão salarial estabelecido nos coeficientes salariais de 4,36 e 2,54, respectivamente.

**Art. 2º** - Em decorrência do reajuste concedido, o valor do Padrão CC5, coeficiente salarial 4,36, a partir de 1º de janeiro de 2023, passará a ser de R\$ 3.521,40 (três mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos), o valor do Padrão CC2, coeficiente salarial 2,54, a partir de 1º de janeiro de 2023, passará a ser de R\$ 2.051,46 (dois mil e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo Único – O reajuste concedido abrange a recomposição da perda inflacionária dos servidores no ano de 2022, em conformidade com o artigo 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias da Câmara de Vereadores, constantes no Orçamento Municipal Vigente.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de janeiro de 2023.

GRASIANI GALLI,  
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se

ROBERTO LUIS MULLER,  
Secretário de Administração e Fazenda.